

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.10.001/2024-SME

OBJETO: Aquisição de material estrutural complementar, que visa subsidiar a ação pedagógica desenvolvida pelos docentes de Língua Portuguesa do Ensino Médio e os estudos dos alunos do Ensino Médio (seja ele propedêutico ou técnico-profissionalizante, de tempo parcial ou tempo integral), por meio de análise, escrita e comentários de textos de diferentes tipologias com foco nos textos dissertativo-argumentativos, visando à consolidação das competências e habilidades necessárias a uma produção de texto compatível com as exigidas pelos principais certames, tais como o ENEM e vestibulares específicos de instituições de ensino superior, preparando os estudantes para realizar, de forma satisfatória, os referidos certames e tornando-os mais seguros para enfrentar os desafios do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. Em conjunto, o objeto incorpora proposta de formação destinada aos profissionais que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino, bem como uma proposta de curso de curta duração destinado a esses estudantes do Ensino Médio, ambos – tanto a formação para docentes quanto o curso para estudantes – na modalidade presencial, oferecendo, ainda, uma suplementação on-line em plataforma virtual própria de ensino, com ampliação da jornada de formação e estudo dos professores e dos estudantes. Todo esse conteúdo deve estar fundamentado na obra selecionada e ministrado pelo próprio autor da referida obra, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

O Ordenador de despesa da Secretaria da Educação, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.10.001/2024-SME**, para Aquisição de material estrutural complementar, que visa subsidiar a ação pedagógica desenvolvida pelos docentes de Língua Portuguesa do Ensino Médio e os estudos dos alunos do Ensino Médio (seja ele propedêutico ou técnico-profissionalizante, de tempo parcial ou tempo integral), por meio de análise, escrita e comentários de textos de diferentes tipologias com foco nos textos dissertativo-argumentativos, visando à consolidação das competências e habilidades necessárias a uma produção de texto compatível com as exigidas pelos principais certames, tais como o ENEM e vestibulares específicos de instituições de ensino superior, preparando os estudantes para realizar, de forma satisfatória, os referidos certames e tornando-os mais seguros para enfrentar os desafios do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. Em conjunto, o objeto incorpora proposta de formação destinada aos profissionais que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino, bem como uma proposta de curso de curta duração destinado a esses estudantes do Ensino Médio, ambos – tanto a formação para docentes quanto o curso para estudantes – na modalidade presencial, oferecendo, ainda, uma suplementação on-line em plataforma virtual própria de ensino, com ampliação da jornada de formação e estudo dos professores e dos estudantes. Todo esse conteúdo deve estar fundamentado na obra selecionada e ministrado pelo próprio autor da referida obra, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa **TPL TEXTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.457.158/0001-98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A regra geral para contratações com o Poder Público é a licitação, sendo a mesma excetuada nos casos expressos na legislação, podendo o ser por meio de dispensa ou inexigibilidade, nos termos do art. 37, inciso

XXI, da Constituição Federal combinado com as disposições das leis que regulam a matéria no âmbito infraconstitucional, dentre as quais tomamos por base no presente momento, a Lei Nº 8.666/93, em face do ainda em curso período de adaptações para a ampla e efetiva aplicação da Lei Nº 14.133/21.

Interessa destacar o teor das disposições invocadas, com destaque ao mandamento constitucional e ao específico normativo que institui a possibilidade de uso da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização:

Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A nova regra viabiliza que a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência, sendo esses elementos suficientes para a contratação com inexigibilidade de licitação, conforme a previsão do art. 74 da nova Lei.

Sobre o tema, faz-se importante colacionar o entendimento de Marçal Justen Filho, que entende conforme se segue:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência
É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando

diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto
A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.²

Desta feita, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Importa ressaltar que a própria lei supracitada já estabelece que a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação vem apresentar justificativas a cerca da necessidade de instaurar Processo Administrativo de nº 16.10.001/20224-SME cujo objeto é a aquisição de material estrutural complementar, que visa subsidiar a ação pedagógica desenvolvida pelos docentes de Língua Portuguesa do Ensino Médio e os estudos dos alunos do Ensino Médio (seja ele propedêutico ou técnico-profissionalizante, de tempo parcial

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960

ou tempo integral), por meio de análise, escrita e comentários de textos de diferentes tipologias com foco nos textos dissertativo-argumentativos, visando à consolidação das competências e habilidades necessárias a uma produção de texto compatível com as exigidas pelos principais certames, tais como o ENEM e vestibulares específicos de instituições de ensino superior, preparando os estudantes para realizar, de forma satisfatória, os referidos certames e tornando-os mais seguros para enfrentar os desafios do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. Em conjunto, o objeto incorpora proposta de formação destinada aos profissionais que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino, bem como uma proposta de curso de curta duração destinado a esses estudantes do Ensino Médio, ambos – tanto a formação para docentes quanto o curso para estudantes – na modalidade presencial, oferecendo, ainda, uma suplementação on-line em plataforma virtual própria de ensino, com ampliação da jornada de formação e estudo dos professores e dos estudantes. Todo esse conteúdo deve estar fundamentado na obra selecionada e ministrado pelo próprio autor da referida obra, de acordo com as condições e especificações constantes nesta seleção, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

No meio jurídico é de conhecimento meridiano que as contratações públicas, a depender do que se almeja adquirir e das circunstâncias presentes, podem ser viabilizadas mediante procedimento licitatório, e ainda, de dispensa, ou inexigibilidade de licitação. Nos últimos dois casos se está diante do que a doutrina convencionou de chamar de contratação direta.

As espécies de contratação direta se distinguem entre si, notadamente, em função da inviabilidade de competição. Assim enquanto a dispensa de licitação disciplinada no art. 74 da Lei Geral de Licitações e Contratos, existe a possibilidade de competição, mas a própria lei faculta ao Agente Público, no exercício do poder discricionário, deflagrar ou não a licitação, na inexigibilidade simplesmente não há possibilidade de concorrência, ou porque só existe um objeto ou porque somente uma pessoa pode fornecê-lo, de sorte que inviabilizado está o certame.

Assim, buscando fortalecer a aprendizagem dos estudantes do ensino médio abriu seleção publica edital nº 10.09.001/2024-SME, para obtenção de material estruturado complementar com foco na produção textual, que visa potencializar a prática redacional e de oportunizar avanços na escrita para a inclusão futura em diversos contextos estudantis e profissionais.

Concluindo, a comissão técnica, que teve apenas um participante inscrito e, que o material analisado atende plenamente as expectativas e prerrogativas contidas no edital, conforme se observa da transcrição parecer:

*Considerando portanto, que o material analisado criteriosamente, por esta comissão, **atende plenamente as expectativas e prerrogativas contidas no Edital Nº 10.09.001/2024-SME, emite seu parecer favorável, acreditando na viabilidade concernente à consolidação das competências e habilidades necessárias a uma produção de texto compatível com as exigências dos principais certames e de acordo com as especificações previstas referido no edital.** (grifo)*

Neste cenário, justifica-se a necessidade de aquisição dos livros visando a intensificar as ações pedagógicas voltadas à consolidação de habilidades e competências necessárias à produção de textos escritos, uma vez que um dos objetivos propostos para o ensino municipal de Tauá é a melhoria da aprendizagem do estudante consequentemente o crescimento dos indicadores.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa **TPL TEXTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.457.158/0001-98, encaminhou para análise deste município, proposta e vasta documentação, com o objetivo de prestar Aquisição de material estrutural complementar, que visa subsidiar a ação pedagógica desenvolvida pelos docentes de Língua Portuguesa do Ensino Médio e os estudos dos alunos do Ensino Médio (seja ele propedêutico ou técnico-profissionalizante, de tempo parcial ou tempo integral), por meio de análise, escrita e comentários de textos de diferentes tipologias com foco nos textos dissertativo-argumentativos, visando à consolidação das competências e habilidades necessárias a uma produção de texto compatível com as exigidas pelos principais certames, tais como o ENEM e vestibulares específicos de instituições de ensino superior, preparando os estudantes para realizar, de forma satisfatória, os referidos certames e tornando-os mais seguros para enfrentar os desafios do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. Em conjunto, o objeto incorpora proposta de formação destinada aos profissionais que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino, bem como uma proposta de curso de curta duração destinado a esses estudantes do Ensino Médio, ambos – tanto a formação para docentes quanto o curso para estudantes – na modalidade presencial, oferecendo, ainda, uma suplementação on-line em plataforma virtual própria de ensino, com ampliação da jornada de formação e estudo dos professores e dos estudantes. Todo esse conteúdo deve estar fundamentado na obra selecionada e ministrado pelo próprio autor da referida obra, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A inexigibilidade de licitação para contratação da TPL TEXTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.457.158/0001-98, representante exclusivo da Obra Curso de Redação do ENEM e Particulares TPL 2024, 11ª edição) é a única empresa credenciada e classificada na seleção pública nº 10.09.001/2024-SME, apresentou proposta no valor de R\$ 499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente a 2.500(dois mil e quinhentos) Livros + Acessos a livres a plataforma 24 h.

Ademais, importa destacar trecho da justificativa do valor proposto pela empresa (em anexo), vejamos.

Portanto, asseveramos que o valor proposto de R\$ 199,90 é efetivamente justo e possibilita ao município de Tauá a aquisição de um material de

qualidade comprovada nacionalmente, sendo ele acompanhado de um serviço exclusivo e inovador para robustecer e suplementar a preparação de discentes e docentes acerca de certames que envolvem a prova de redação, notadamente o Enem.

Interessa verificar que no procedimento em tela, tendo em vista que a obra já fora selecionada e possui fornecedor exclusivo, conforme documentação constante dos autos, cumpre seja avaliado o preço praticado para o idêntico objeto, e, por consequência, pelo proponente, dada a singularidade que marca a contratação em tela. Dessa forma, constatando-se como plausíveis as justificativas de preço ofertadas, as quantidades a serem adquiridas, os elementos e recursos envolvidos na prestação do objeto, as notas colacionadas que, considerando-se os fatores tempo, escala de produção e contingências econômicas, se fazem compatíveis com o ora ofertado, entende-se por devidamente justificado o preço, demonstrada a compatibilidade e aceitabilidade.

Desta forma, nos termos do artigo 74, I da Lei nº 14.133/21, de se concluir, insofismavelmente, que, na situação de que ora se cuida, a licitação é inexigível.

Quanto ao valor, o representante exclusivo da empresa apresentou proposta no valor de R\$ 499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando os requisitos para contratação em face do objeto, temos que a empresa **TPL TEXTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.457.158/0001-98, conforme documentos anexados aos autos, atendeu aos dispostos no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 72 e seguintes do mesmo diploma legal.

Tauá/CE, 16 de outubro de 2024.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação